



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui no município de Ananindeua o mês da Escola Bíblica de Férias, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Ananindeua, o mês da Escola Bíblica de Férias – EBF, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Parágrafo único - Para a realização da EBF, a municipalidade poderá disponibilizar a estrutura da rede pública municipal de ensino infantil.

Art. 2º - As comemorações relativas ao mês da Escola Bíblica de Férias – EBF, compreenderão: atividades educacionais, palestras, exposição de materiais de ensino religioso, entretenimento e lazer, visando a integração social da criança e do adolescente.

Art. 3º - A programação e coordenação da EBF serão de responsabilidade das Igrejas Evangélicas do Município.

Art. 4º - O mês da Escola Bíblica de Férias-EBF poderá constar no calendário oficial de atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar todo apoio necessário a realização da EBF.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**